



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-12092/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro aos atos de pensão por entendê-los legais.

ACÓRDÃO AC1-TC 03637/16

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

02. Beneficiário:

Maria Gorete Brito Ponce de Leon	Pensão Vitalícia
Maria Eduarda Barbosa Ponce de Leon	Pensão Temporária
Luana Francielle Alves Ponce de Leon	Pensão Temporária

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Waldir Ponce de Leon

3.2. Cargo: Escrivão de Policia

3.3. Matrícula: 135.523-6

3.4. Lotação: Secretaria Estadual da Segurança e Defesa Social

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBprev

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, de 14 de Julho de 2016.

05. Relatório da DIAPG: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão dos benefícios, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro dos atos concessórios, formalizados pela Portaria - P - Nº 400, à fl. 11; Portaria - P - Nº 403; e Portaria - P - Nº 402, à fl. 11 do documento Nº 12695/16.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade dos atos concessórios e emissão dos respectivos registros.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, às fls. 11 e 53, em nome de **Maria Gorete Brito Ponce de Leon e Maria Eduarda Barbosa Ponce de Leon**; e à fl. 11 do Doc. 12695/16, em nome de **Luana Francielle Alves Ponce de Leon**, concedendo-lhes os competentes registros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:26



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Novembro de 2016 às 09:37



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO